



**PORTARIA FAIBI Nº 007 de 01/09/2014**

*Nomeia Comissão Coordenadora responsável pela organização da 14ª Semana Universitária da FAIBI*

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a Comissão Geral Coordenadora responsável pela organização da Semana Universitária da FAIBI- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, que ocorrerá de 29 a 31 de outubro de 2014.

**Artigo 2º** A Comissão Geral será composta por 06 (seis) docentes, divididos em três sub-comissões compostas por representantes de cada um dos cursos de graduação, ficando designado ainda um Coordenador referente a cada uma das sub-comissões, assim compostas:

§ 1º - Curso de Turismo: Profª Ana Lia Souza Dentillo (Presidente) e Profª Érica Banuth.

§ 2º - Curso de Administração: Prof. Ronaldo Ribeiro de Campos (Presidente) e Prof. Sandro da Silva Campos.

§ 3º - Curso de Pedagogia: Profª Carmen Fernandez Novoa (Presidente) e Profª Silvana da Silva Sampaio.

§ 4º - As Comissões terão apoio dos alunos dos cursos de graduação da FAIBI, a serem selecionados pelos professores responsáveis por cada sub-comissão.

**Artigo 3º** É atribuição da Comissão Coordenadora organizar e supervisionar a semana universitária em todas as suas etapas, desempenhando as funções inerentes à mesma necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

**Artigo 4º** A Supervisão geral da Semana Universitária ficará a cargo da Direção da FAIBI, na pessoa da Profª. Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura, vice-diretora geral da Instituição, que organizará reuniões periódicas com a presidência de cada sub-comissão a fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas mesmas.

**Artigo 5º** Cada membro das Sub-comissões, a exceção dos respectivos presidentes, fará jus à remuneração equivalente a 10 (dez) horas aula. Os pagamentos ocorrerão através de inclusão em folha de pagamento ao final do mês de novembro.

**Artigo 6º** A FAIBI dará à Comissão Geral todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.



**Artigo 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Dr. André Luiz Oliveira**  
**Diretor Geral - FAIBI**

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 01/09/2014.